



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 24 de junho de 2024.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 036/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de um motorista.

O servidor público efetivo, Márcio Rottoli, entrará em licença para concorrer a mandato eletivo, como preconiza o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Imigrante, em seu artigo 92, que trata da referida Licença.

Ocorre que a Secretaria de Educação, apresenta demandas contínuas na prestação de serviços vinculadas as suas atividades, sobretudo no que tange ao Transporte Escolar, e que por via de consequência não podem ser paralisados.

Neste sentido, premente a necessidade de contratação de servidor substituto para exercer o cargo de Motorista, a fim de que haja preservação da continuidade dos serviços afeitos ao presente profissional

A contratação será realizada convocando-se profissional em Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 024/2023.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERMANO
STEVENS:6958977
1068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 036/2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Motorista	40 horas	R\$3.207,16

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para substituir servidor efetivo que entrará em licença para concorrer a mandato eletivo.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo da contratação estabelecido até o dia 04 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Para a efetivação da contratação será convocado o candidato aprovado e que consta em cadastro de reserva do Concurso Público 024/2023.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 1997/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 24 de junho de 2024.

GERMANO
STEVENS:695897
71068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:6958977106
8

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se